



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.152, de 03 de Junho de 2011

Dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei nº 1.145, de 18 de maio de 2011, referente à revisão geral dos servidores municipais de Arroio do Padre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente Lei altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.145, de 18 de maio de 2011, referente à revisão geral dos servidores.

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 1.145, de 18 de maio de 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art.8º – *O valor dos vencimentos referentes à classe do magistério público municipal será obtido pela multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído de referência que é fixado por esta Lei em R\$ 822,70 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)*

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições legais consignadas na Lei Municipal Nº 1.145, de 18 de maio de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de Junho de 2011.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Boas
Procuradora